

UNIDADE DE COMUNICAÇÃO

Portaria Unicom - 2, de 14-5-2020

Dispõe sobre a Comissão Especial de Licitação, destinada a analisar e julgar a Concorrência 02/2020

O Secretário Extraordinário de Comunicação, obedecidos as disposições dos Decretos 64.059, de 01-01-2019, 64.061, de 01-01-2019, 51.465, de 01-01-2007, e do Decreto 52.040, de 07-08-2007, decide:

Artigo 1º - Ficam designados para comporem a Comissão Especial de Licitação, constituída por 05 membros, destinada a analisar e julgar a licitação, na modalidade concorrência e tipo técnica e preço, para contratação de serviços de assessoria de imprensa, de que trata o processo SG-PRC-2019/01186, os seguintes membros:

- Paulo André Aguado, que será o Presidente;
- Hélia Figueiredo de Araujo,
- Joseane Gonçalves Silva,
- Adriana Calvo Silva Pinto,
- Sandra Zaneti, na qualidade de representante da sociedade civil, nos termos do Decreto 36.226/92.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria Unicom - 3, de 14-5-2020

Dispõe sobre a Comissão Especial de Licitação, destinada a analisar e julgar a Concorrência 03/2020

O Secretário Extraordinário de Comunicação, obedecidos as disposições dos Decretos 64.059, de 01-01-2019, 64.061, de 01-01-2019, 51.465, de 01-01-2007, e do Decreto 52.040, de 07-08-2007, decide:

Artigo 1º - Ficam designados para comporem a Comissão Especial de Licitação, constituída por 05 membros, destinada a analisar e julgar a licitação, na modalidade concorrência e tipo técnica e preço, para contratação de serviços de planejamento, desenvolvimento e execução de soluções de comunicação digital, de que trata o processo SG 1.074.856/2019, os seguintes membros:

- Paulo André Aguado, que será o Presidente;
- Hélia Figueiredo de Araujo,
- Nanci Aparecida Aleixo,
- Adriana Calvo Silva Pinto,
- Sandra Zaneti, na qualidade de representante da sociedade civil, nos termos do Decreto 36.226/92.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

Comunicado
O Diretor de Habilitação do Detran-SP,

Considerando a retomada gradual dos serviços de trânsito e a adaptação de prazos estabelecidos em Portarias e Comunicados anteriores;

Considerando a Portaria Detran-SP 70, de 13-03-2017, que regulamenta o credenciamento de entidades, médicos e psicólogos para a realização dos exames destinados à habilitação;

Considerando a necessidade de adequação e padronização dos processos de Renovação Simplificada em todo o estado de São Paulo;

Considerando a necessidade de garantir segurança, comodidade e a prestação de um serviço com maior eficiência aos cidadãos, Comunica que:

I – A partir do dia 18-05-2020 serão implantadas as adequações no sistema de agendamento para a realização do serviço de Renovação Simplificada em todo o estado (Capital, Grande São Paulo e Interior), sem prejuízo do disposto no art. 5º, III da Deliberação Contran 185/2020.

II – Para os casos de Renovação Simplificada:

- a) os exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica serão distribuídos por meio de divisão equitativa obrigatória, aleatória, sequencial e impessoal;
- b) não haverá emissão e envio de documento físico via correios, uma vez que o documento eletrônico, além de possuir valor probatório, contará com mecanismos de autenticidade e;
- c) a autenticação será executada por meio de chave digital (código recebido no celular / e-mail do condutor) a ser inserida no aplicativo oficial da Carteira Digital de Trânsito (CDT), do Denatran.

III – As entidades (clínicas), médicos e psicólogos credenciados pelo Detran-SP que optarem pelo não atendimento e/ou retomada de exames, deverão formalizar e justificar a sua inatividade até o dia 22-05-2020, sob pena de, não o fazendo no prazo, ter o seu registro bloqueado no Sistema E-CNHsp, sem prévia notificação;

IV – A entidade, médico ou psicólogo bloqueado por efeito do item anterior (III), deverá providenciar a regularização em até 90 dias contados da data de bloqueio, sob pena de ter o credenciamento cancelado, nos termos do art. 14 da Portaria Detran-SP 70/2017.

V – Por medidas de higienização e eventuais cuidados, a duração mínima para a realização dos exames de aptidão física e mental estabelecido no art. 18, § 8º da Portaria Detran-SP 70/2017, passará de 5 para 15 minutos.

VI – Diante do contexto da pandemia de Covid-19, os profissionais psicólogos credenciados que optarem pelo atendimento reduzido não poderão exceder a cota máxima e temporária de 6 exames por dia, de segunda à sexta-feira, e 3 exames aos sábados.

Obs.: A retomada das atividades ficará condicionada ao uso obrigatório de equipamentos de proteção individual (EPI's), à disponibilização de álcool em gel nas dependências das clínicas e consultórios e ao comprometimento com as recomendações de órgãos da Saúde.

Este comunicado entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I

Declaração para fins de Credenciamento

Eu _____, declaro, para fim de credenciamento, que não atuei em nenhum Centro de Formação de Condutores nos últimos 06 meses anteriores à publicação do presente edital, e que, portanto, preencho o requisito necessário para ministrar exames de acordo com o item 2 do presente edital.

Comprometo-me a comunicar ao Detran-SP, sob as penas da lei, caso eu passe a ter algum vínculo, para não ferir o determinado no edital.
_____, de _____ de 20____.

Anexo II

Declaração para fins de Credenciamento

Eu _____, declaro, para fim de credenciamento, que não sou servidor público em exercício no Departamento Estadual de Trânsito – Detran-SP, não me encontro afastado ou em exercício em outros da Administração Pública, direta ou indireta, e que, portanto, preencho o requisito necessário para ministrar exames de acordo com o item 2 do presente edital.

Declaro que o meu local exato de trabalho é _____, sendo que minhas atividades laborais não são conflitantes com as de examinador, por não infringirem leis e normas éticas que regem a matéria.

Comprometo-me a comunicar ao Detran-SP, sob as penas da lei, caso eu passe a ter algum dos vínculos mencionados no item 2.1 do edital.

_____, de _____ de 20____.

Anexo III

Declaração para fins de Credenciamento

Eu _____, declaro conhecer e me comprometo a obedecer as regras constantes do Manual d os Examinadores de Trânsito do Detran-SP, das Resoluções Contran e das Portarias Detran-SP.

_____, de _____ de 20____.

Anexo IV

Atestado Médico

Atesto, para fins de credenciamento, que _____, RG _____, CPF _____, foi submetido ao exame de capacidade física e encontra-se () Apto () Inapto a exercer atividades regulares como examinador de trânsito do Detran-SP.

_____, de _____ de 20____.

Nome do Médico: _____

Cremsp: _____

Assinatura: _____

Anexo V

Relatório de Exames Prático

Município: _____

Unidade: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____

CNH.: _____ Validade: _____

Categoria Habilitado: _____

Exames

Quantidade total:

Período	Categoria	Quantidade
	A	
	B	
	C	
	D	
	E	

Data: ____/____/____

Nome e Assinatura do Examinador

Nome/Carimbo/Assinatura do Diretor da Unidade

Anexo VI

Recibo de Pagamento Autônomo – RPA

Nome completo: _____

Data Nascimento: ____/____/____ CPF: _____

R.G.: _____ Órgão Emissor: _____

PIS: _____ C.C.M.: _____

Endereço da prestação dos serviços: _____

Discriminação de valores para o pagamento dos serviços prestados:

Valor Bruto R\$ _____

Desconto INSS (____% x Valor Bruto) R\$ _____

Desconto IRRF (____% x Valor Bruto) R\$ _____

Desconto ISS (____% x Valor Bruto) R\$ _____

Valor Líquido R\$ _____

Recebi do Departamento Estadual de Trânsito – Detran-SP, CNPJ 15.519.361-0001/16, a importância líquida de R\$ _____,

_____, pela prestação de

serviços de examinadores de trânsito.

_____, de _____ de _____.

Assinatura

(DH - 04)

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Responsável, de 14-05-2020

SPDOC: 230200/2020

Interessado: Departamento Estadual de Trânsito – Detran – SP

Assunto: Aquisição de itens de copa.

Considerando os elementos de instrução dos autos, em especial a justificativa da Diretora Administrativa, que se manifestou pela não reconsideração da decisão que aplicou penalidade de multa por meio do ofício 078/2020 à contratada Ponto Mix Comercial e Serviço Eireli, inscrita no CNPJ sob o 29.940.549/000154, tendo em vista que as razões recursais trazidas pela contratada restaram infundadas, uma vez que restou evidente o descumprimento do Edital de Convite 512802510572019OC00389/2019. A contratada deveria ter entregue os itens ora contratados em 18-10-2019, contudo se manteve inerte e regularizou a referida pendência somente após o recebimento da primeira notificação em 30-01-2020.

Assim, no uso das competências a mim conferidas pela Lei Complementar 1195/2013 e Decreto 59055/2013, indefiro o recurso interposto, e mantenho a decisão que aplicou a penalidade de multa, por ser esta medida a mais adequada no caso em tela.

Ainda, fica a recorrente cientificada que o valor não quitado será inscrito na Dívida Ativa do Estado, e ainda poderá ser cobrado judicialmente, serão cobrados juros moratórios ao mês, à multa não recolhida no vencimento, nos termos do parágrafo único, do artigo 13º da Resolução SGGGE 68, de 27/10/99. Destaque-se que desta decisão não cabe mais recurso.

GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS

Núcleo de Gestão de Contratos

Despacho do Responsável, de 14-5-2020

Processo: 934726/2019

Interessado: Departamento Estadual de Trânsito

Assunto: Prestação de serviços de informática correspondentes a serviços de sistema eletrônico unificado de coleta biométrica, destinado à identificação pessoal, introdução de processos administrativos e expedição de documentos.

Considerando o disposto no Decreto 64.879, de 20-03-2020, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Covid-19, que atinge o Estado de São Paulo; Considerando a superveniência da decretação de quarentena no Estado de São Paulo em decorrência da pandemia do Covid-19, determinada pelo Decreto 64.881, de 22-03-2020 e suas alterações posteriores;

Considerando que a medida de quarentena consiste em restrição de atividades de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do coronavírus;

Considerando que o Decreto 64.898, de 31-03-2020, estabeleceu regras para a gestão dos contratos de prestação de

serviços contínuos no âmbito da Administração Pública direta e autárquica, durante a vigência do estado de calamidade pública da pandemia do Covid-19;

Considerando que, nos termos do art. 1º e do art. 2º do mesmo Decreto 64.898, durante a vigência do estado de calamidade pública da pandemia do Covid-19, reconhecido pelo Decreto 64.879, os órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica deverão, relativamente aos contratos de prestação de serviços contínuos, propor a suspensão temporária da execução de contratos não imprescindíveis;

Considerando que, nos termos do art. 2º, parágrafo único, item 3, do referido Decreto 64.879, foram suspensas as atividades de atendimento presencial nas unidades do Departamento Estadual de Trânsito – Detran-SP;

Considerando, finalmente, o item 19 da Nota Técnica SUBG 5/2020, da Subprocuradoria Geral da área de Consultoria Geral da Procuradoria Geral do Estado, no sentido de que, “em determinadas circunstâncias, o atendimento de medidas de prevenção de contágio pelo Covid-19 pode envolver a suspensão da execução de contratos administrativos, particularmente nas situações em que há temporária impossibilidade de execução do objeto contratado em razão dessas medidas, com uma previsão de que em momento futuro a retomada da execução contratual será possível e necessária”;

Fica a vigência do contrato DET-056/2019, firmado com a empresa Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo-Prodesp, para a prestação de serviços de informática correspondentes a serviços de sistema eletrônico unificado de coleta biométrica, destinado à identificação pessoal, introdução de processos administrativos e expedição de documentos, suspensa de 01-05-2020 o dia 31-05-2020, retomando-se o seu curso a partir de 01-06-2020.

Durante tal período, ficam suspensas as obrigações da Contratada e da Contratante relacionadas à execução do objeto do referido contrato.

Ratificando o Descredenciamento dos profissionais e clínicas constantes no Anexo I de Descredenciamento à fl. 900, pertinentes Edital de Credenciamento 02/2009, São Paulo – Capital, conforme Ata da Comissão de Credenciamento para análise de solicitação de descredenciamentos, conforme Ofícios DECAM 185/2019, 339/2019 e 426/2019.

Anexo I - Descredenciamento – Edital 02/2009

PROCESSO	CREDENCIADO	REGIÃO	CIDADE	ESPECIALIDADE
12355/2016	Dermatológica Serviços Médicos SS Ltda ME	São Paulo	São Paulo	Dermatologia, Reumatologia
830/2017	GPAC – Serviços Médicos Ltda	São Paulo	São Paulo	Cardiologia, Clínica Médica, Endocrinologia e Metabologia, Gastroenterologia, Gineco-Obstetrícia, Neurologia, Otorrinolaringologia
7927/2017	Unidade Nacional de Medicina S/S Ltda EPP	São Paulo	São Paulo	Alergia e Imunologia, Cardiologia, Cirurgia Vascular, Dermatologia, Gastroenterologia, Neurologia, Otorrinolaringologia, Urologia

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E ASSISTÊNCIA MÉDICO AMBULATORIAL

GERÊNCIA DE REDE

Extrato de Aditamento

1º Termo de Aditamento ao Credenciamento 211/2017

Processo IAMSPE 12502/2017

Parecer CJ/IAMSPE, dispensado nos termos da Resolução PGE-23 de 12-11-2015

Credenciante: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE

Credenciado: CLÍNICA MÉDICA SERMED LTDA. ME

CNPJ/CPF 18.901.481/0001-71

Objeto Deste Termo: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 30 meses, com início em 22-03-2020 e término em 22-09-2022.

Objeto Contratado: Prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento em consultórios ou em clínicas em regime ambulatorial na especialidade de Ginecologia/Obstetrícia.

Município: Adamantina.

Valor Total: Variável, em conformidade com a demanda dos atendimentos prestados.

Disposições finais: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

Data de assinatura: 22-03-2020

Extrato de Aditamento

1º Termo de Aditamento ao Credenciamento 170/2017

Processo IAMSPE 9589/2017

Parecer CJ/IAMSPE, dispensado nos termos da Resolução PGE-23 de 12-11-2015

Credenciante: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE

Credenciado: CLÍNICA MÉDICA W LTDA.

CNPJ/CPF 15.430.759/0001-81

Objeto deste Termo: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 30 meses, com início em 09-05-2020 e término em 09-11-2022.

Objeto Contratado: Prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento em consultórios ou em clínicas em regime ambulatorial na especialidade de Clínica Médica, Dermatologia, Endocrinologia, Ginecologia/Obstetrícia, Neurologia, Ortopedia, Pediatria, Psiquiatria, Reumatologia.

Município: Carapicuíba.

Valor Total: Variável, em conformidade com a demanda dos atendimentos prestados.

Disposições finais: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

Data de assinatura: 09-05-2020

Extrato de Aditamento

2º Termo de Aditamento ao Credenciamento 236/2017

Processo IAMSPE 15024/2017

Parecer CJ/IAMSPE, dispensado nos termos da Resolução PGE-23 de 12-11-2015

Credenciante: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE

Credenciado: FRANCISCO JARBAS OTORRINO - EIRELI.

CNPJ/CPF 27.082.267/0001-21

Objeto deste Termo: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 30 meses, com início em 06-05-2020 e término em 06-11-2022.

Objeto Contratado: Prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento em consultórios ou em clínicas em regime ambulatorial na especialidade de Otorrinolaringologia.

Município: Sorocaba.

Valor Total: Variável, em conformidade com a demanda dos atendimentos prestados.

Disposições finais: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

Data de assinatura: 06-05-2020

Extrato de Termo Aditivo

Primeiro termo aditivo ao termo de credenciamento DECAM/IAMSPE 21/2017

Processo IAMSPE 11777/2017.

Credenciado: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual.

Credenciante: Laboratorio de Análises Clínicas Furlan Ltda - ME

CNPJ: 04.880.331/0001-14

Objeto: prestação de Serviços de Apoio, Diagnóstico e Terapia (SADT) em unidades não hospitalares aos usuários do IAMSPE, celebrado entre o IAMSPE – Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual e Laboratorio de Análises Clínicas Furlan Ltda - ME (CNPJ 04.880.331/0001-14).

Município: Assis

Data de assinatura: 01-05-2020.

Valor estimado mensal: R\$ 30.000,00.

Valor total estimado: R\$ 900.000,00.

O prazo de suspensão poderá ser revisto a qualquer tempo em virtude de norma que venha a dispor diferentemente sobre as medidas relativas ao referido estado de calamidade pública, podendo esse período ser reduzido ou prorrogado.

A suspensão de que trata este despacho será objeto de celebração de termo de aditamento futuro, nos termos da Lei 8.666/93 e Nota Técnica SUBG 5/2020 e 7/2020. (NGC - 111/2020)

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

SUPERINTENDÊNCIA

Despacho do Superintendente, de 12-05-2020

Processo: 14446/2008

Homologando o teor da 54ª Ata de Habilitação constante às fls. 896/897, pertinentes ao Edital de Credenciamento 02/2009, São Paulo – Capital, para a contratação de prestadores de Serviços de Assistência à Saúde – Profissionais Pessoa Jurídica, para atendimento de consultas, em Consultórios ou Clínicas na área ambulatorial.

Anexo I - Descredenciamento – Edital 02/2009

ZONA	MUNICÍPIO	NOME	ESPECIALIDADES	MÉDICOS	CONSULTAS
RMSp	São Paulo	CEMES - Centro Médico Socorro Ltda	Cardiologia	4	120
			Clínica Médica	4	120
			Dermatologia	1	30
			Gastroenterologia	2	60
			Ginecologia/Obstetrícia	5	150
			Otorrinolaringologia	1	30
			Pediatria	2	60
			Urologia	1	30
RMSp	São Paulo	Clínica Marcelo Funke S/S Ltda	Ginecologia/Obstetrícia	2	60
RMSp	São Paulo	Sanpa Cor Ltda	Cardiologia	1	30
			Total	23	690

Ratificando o Descredenciamento dos profissionais e clínicas constantes no Anexo I de Descredenciamento à fl. 900, pertinentes Edital de Credenciamento 02/2009, São Paulo – Capital, conforme Ata da Comissão de Credenciamento para análise de solicitação de descredenciamentos, conforme Ofícios DECAM 185/2019, 339/2019 e 426/2019.

Anexo I - Descredenciamento – Edital 02/2009

PROCESSO	CREDENCIADO	REGIÃO	CIDADE	ESPECIALIDADE
12355/2016	Dermatológica Serviços Médicos SS Ltda ME	São Paulo	São Paulo	Dermatologia, Reumatologia
830/2017	GPAC – Serviços Médicos Ltda	São Paulo	São Paulo	Cardiologia, Clínica Médica, Endocrinologia e Metabologia, Gastroenterologia, Gineco-Obstetrícia, Neurologia, Otorrinolaringologia
7927/2017	Unidade Nacional de Medicina S/S Ltda EPP	São Paulo	São Paulo	Alergia e Imunologia, Cardiologia, Cirurgia Vascular, Dermatologia, Gastroenterologia, Neurologia, Otorrinolaringologia, Urologia

A despesa com a execução onerará a conta dos recursos consignados na UG 512901, no Programa de Trabalho 10.302.5121.6.239.0000 e na natureza de despesa 33.90.39.46.

Vigência: 30 meses.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo

Ao termo de credenciamento DECAM/IAMSPE 29/2017

Processo IAMSPE 11785/2017.

Credenciado: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual.

Credenciante: Laboratorio Morales Ltda - ME